# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 216 • São Paulo, quinta-feira, 15 de novembro de 2012 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO


# Decretos

## DECRETO Nº 58.557, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

*Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta**:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Marcelo Mattos Araujo*

Secretário da Cultura

*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*

Secretário da Educação

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Mônika Carneiro Meira Bergamaschi*

Secretária de Agricultura e Abastecimento

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 2012.

ANEXO I

**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 58.557, de 14 de novembro de 2012**

| CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE | REF. | E.V. | SQC/SQF | OCUPANTE | R.G. | DO | PARA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | DURVALINO DOS SANTOS FILHO | 13.572.875-2 | QSC | QCC |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | ALTEMIR JOSÉ TEIXEIRA | 15.983.518 | QSE | QCC |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | NARA SAITO ESSAKI | 22.999.105-1 | QSE | QCC |
| EXECUTIVO PÚBLICO | 1 | N.U. | SQC-III | KARIN MAGNAVITA DE CARVALHO | 56.081.855-6 | QSPDR | QCC |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | CRISTIANE BELTRAME ABATE | 23.593.065-9 | QCC | QSAA |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQF-II | ETELMA MARIA MENDES ROSA LOPES | 18.315.577-4 | QSS | QSAA |

ANEXO II

**a que se refere o artigo 2º do**

**Decreto nº 58.557, de 14 de novembro de 2012**

| CARGO | REF | E.V. | SQC | EX-OCUPANTE | R.G. | MOTIVO DA VACÂNCIA | DO | PARA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | GUIOMAR RATTO VICTORIANO | 4.351.489 | APOSENTADORIA | QCC | QSC |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | MARLI APARECIDA MEZZACAPA | 6.609.625 | APOSENTADORIA | QCC | QSE |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | EDNA TOMAZ DE AQUINO | 6.696.194 | APOSENTADORIA | QCC | QSE |
| EXECUTIVO PÚBLICO | 1 | N.U. | SQC-III | MÁRCIA MARIA MANI | 3.557.027 | APOSENTADORIA | QCC | QSPDR |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | MARIA HELENA TASSINARI CAVALLI | 7.219.607-5 | APOSENTADORIA | QSAA | QCC |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | AILZA FAUSTINO DOS SANTOS CALDERANI | 11.439.184 | APOSENTADORIA | QSAA | QSS |

## DECRETO Nº 58.558, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

*Dispõe sobre a outorga da Medalha "Adolfo Lutz"*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, e diante das indicações feitas pela Comissão da Medalha "Adolfo Lutz",

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha "Adolfo Lutz", instituída pelo Decreto nº 44.930, de 22 de junho de 1965, às seguintes personalidades e instituição que se destacaram na contribuição de relevantes serviços para o progresso da Ciência e para o engrandecimento do Instituto Adolfo Lutz:

I - ADELE CATERINO DE ARAUJO;

II - ALICE MOMOYO SAKUMA;

III - ARTUR CUSTÓDIO MOREIRA DE SOUZA;

IV - CARMEM LÚCIA SILVANO DA SILVA;

V - ELIZABETH DE LOS SANTOS FORTUNA;

VI - LUISA LINA VILLA;

VII - MÁRIO TAVARES;

VIII - MARTA LOPES SALOMÃO;

IX - MIRTHES UEDA;

X - NELMA DO CARMO FARIA;

XI - FINEP - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 2012.

## DECRETO Nº 58.542, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

**Retificação do D.O. de 13-11-2012**

No inciso II do artigo 1º, leia-se como segue e não como constou: II - sanção disciplinar: as previstas nos incisos I a III do artigo 251 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

# Atos do Governador

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-11-2012**

No processo SE-14.142-12 (CC-131.445-12), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes nos autos, em especial da manifestação da Secretaria da Educação, e nos termos do parecer 2443-12, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de Protocolo de Intenções entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Governo da Holanda, por seu Ministério da Educação, Cultura e Ciência, objetivando a implementação de cooperação tecnológica, linguística e de ensino profissionalizante, visando à melhoria da qualidade de ensino na rede das Escolas Públicas Estaduais, e nos Centros de Estudos de Línguas, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

# Casa Civil

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução CC-142, de 14-11-2012**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC-127.860-12, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 412-12, processo Fussesp-121.388-12; of. 7.851-12, processo Fussesp-122.631-12; of. dca-dni-cb-2.309-12, processo Fussesp-123.257-12; of. 5.649-12, processo Fussesp-123.268-12; of. 4.426-12, processo Fussesp-123.888-12; of. 3.344-12, processo Fussesp-123.894-12; of. 11.038-12, processo Fussesp-125.287-12.

II - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofs. GTMEX: of. 23-12, processo Fussesp-119.590-12; of. 24-12, processo Fussesp-121.136-12; of. 27 de 2012, processo Fussesp-125.445-12.

III - Secretaria da Cultura: ofs. CAP: of. 43-12, processo Fussesp-121.661-12; of. 45-12, processo Fussesp-121.661-12.

IV - Secretaria de Logística e Transportes: of. N.S.P. 9-12, processo Fussesp-113.996-12.

V - Procuradoria Geral do Estado: of. PA-27-12, processo Fussesp-119.798-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC-143, de 14-11-2012**

*Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Resolução CC-69, de 6-6-2012, que institui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e propor as medidas necessárias para a aplicação das disposições da Lei Complementar federal 141-2012, garantindo a autonomia estatal na elaboração de políticas públicas de saúde*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-69, de 6-6-2012, que institui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e propor as medidas necessárias para a aplicação das disposições da Lei Complementar federal 141-2012, garantindo a autonomia estatal na elaboração de políticas públicas de saúde, alterado pela Resolução CC-87, de 13-7-2012, fica prorrogado por 30 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução de 14-11-2012**

**Designando**, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Resolução CC-138-2012, os abaixo indicados para comporem, como membros, o Grupo Técnico incumbido de estudar medidas visando à unificação e padronização dos critérios para cumprimento de decisões judiciais referentes a vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos:

Elza Masako Eda, da Casa Civil;

Ivani Maria Bassotti e Rodrigo Marin Alves Nunes, da Secretaria de Gestão Pública;

Heloisa Regina Alves Moraes, da Secretaria da Fazenda;

Gustavo Ogawa, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

Fabio Trabold Gastaldo, que exercerá a coordenação dos trabalhos, Lilian Rodrigues Gonçalves e Suzana Soo Sun Lee, da Procuradoria Geral do Estado.

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

**Comunicado**

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O. e nº do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 128.724/2012

Secretaria da Segurança Pública – Policia Militar do Estado de São Paulo – Escola Superior de Sargentos

Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 750 – Vila Moreira – São Paulo – S.P

Material em regular estado de conservação

| Quant. | Especificação do Material | Patrimônio |
|---|---|---|
| 73 | Carteiras universitária | 205026486-M, 205026492-M, 205026494-A, 205026495-K, 205026496-D, 205026501-K, 205026503-P, 205026505-C, 205026507-H, 205026509-M, 205026513-H, 205026537-B, 205026539-E, 205026540-C, 205026543-B, 205026546-A, 205026558-N, 205026559-H, 205026564-N, 205026571-H, 205026576-K, 205026586-C, 205026588-H, 205026594-H, 205026597-E, 205026613-P, 205026624-C, 205026629-M, 205026630-B, 205026644-C, 205026645-N, 205026647-B, 205026649-E, 205026652-H, 205026653-B, 205026655-E, 205026661-E, 205026666-J, 205026682-B, 205026691-A, 205026697-N, 205026712-M, 205026723-P, 205026735-M, 205026746-P, 205026751-D, 205026752-P, 205026755-N, 205026757-B, 205026762-H, 205026765-E, 205026771-E, 205026778-N, 205026797-D, 205026798-P, 205026801-A, 205026808-H, 205026812-C, 205026814-H, 205026817-E, 205026824-A, 205026833-P, 205026834-J, 205026836-N, 205026850-B, 205026851-M, 205026856-P, 205026859-N, 205026893-C, 205026896-B, 205026908-P, 205026923-N e 205026924-H |

# Energia

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-11-2012**

**Ratificando,** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de inexigibilidade de licitação da Diretora do Departamento de Administração, para atender a despesa com contrato de credenciamento de restaurantes para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria de Energia lotados no prédio CIDADE III.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-11-2012**

**Ratificando,** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de dispensa de licitação da Diretora do Departamento de Administração, para atender a despesa com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP - CNPJ nº 48.066.047/0001-84, para serviço de impressão gráfica de 50 (cinquenta) exemplares do Manual do Empreendedor - Centrais Geradoras Hidráulicas (Processo SEE nº 85725/2012 – Parecer CJ/SDECT nº 275/2012).

# Planejamento e Desenvolvimento Regional

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 12-11-2012**

Processo: SPDR 2852/2012.

Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO.

Assunto: Encaminha e justifica proposta de contratação da FIPE para realização do estudo técnico "A Economia Paulista e o Contexto Macroeconômico".

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a Declaração de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso VIII, da citação legislação, visando à contratação da empresa FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS para realização do estudo técnico "A Economia Paulista e o Contexto Macroeconômico", no valor de R$ 993.444,00.

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Contrato**

PROCESSO: SPDR 2426/2012

CONTRATO 045/2012 – CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA

CNPJ: 81.627.838/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a renovação das licenças de uso dos softwares IBM – Lotus Notes Domino e IBM Lotus Protector e prestação de serviços de atualização e suporte e assistência técnica, por um período de 12 (doze) meses, cujas especificações estão detalhadas no Memorial Descritivo – Versão 1.4 – Setembro/2012 – Anexo III, que integra este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia do suporte técnico e atualizações do objeto contratado, que serão prestadas por 12 (doze) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de suporte técnico e atualização do objeto no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) referente ao exercício de 2012 consignados aos códigos: 290109 – Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 – Informatização processo Planejamento Orçamento Estado, Natureza da Despesa 339039.12 – Serviços e programas e Aplicativos de Informática.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

ASSINATURA: 08/11/2012

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Portarias do Coordenador, de 14-10-2012**

**Descredenciando** a Dra. Fabiola Mazzei Céllia CRM 119247, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito na Avenida Tucuruvi 865, Bairro: Tucuruvi, São Paulo/SP, revogando-se assim a Portaria 568, datada de 07-05-2012 que o credenciou.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria 1718/2012)

### DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

**Portaria DDC-523, de 08-11-2012**

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores;

Considerando o requerido por José Cristiano da Silva, proprietário do Centro de Formação de Condutores B Potencia Ltda, através do Protocolo DETRAN 807541-7/2012, Resolve

Artigo 1º. Descredenciar o Centro de Formação de Condutores B Potencia Ltda, CNPJ 02.907.481/0001-49, sito à Estrada do Campo Limpo, 4527, Jardim Pirajussara – São Paulo/SP, para ministrar o curso de prática direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, revogando-se a Portaria DETRAN que o credenciou.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria DC-524, de 12-11-2012**

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores;


Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 27/10/2022 07:52:35.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[ Ticket: 71368253 ] - www.imprensaoficial.com.br